

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3a. REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Carta Nº
H34
SETOR DE ARQUIVO
JC nº 233/69

Dist.

233/69

OBJETO — Salários retidos, aviso prévio, 13º sal.

AUDIÊNCIAS

3/6/69, às 14,15hs

7-4-69 às 16h

23-4-69 às 16h

Ag. Ar
Agd. prova.
recte
Agel.

RECTE — Mauro Hygino Soares

HE210

RECDO. — Moura Bentes Engenharia e Comércio Ltda.

NCr\$3.532.50

AUTUAÇÃO

Aos 07/3 dias do mês de março
do ano de 19 69 na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia autuo a
reclamação

que segue

[Handwritten Signature]
Chefe da Secretaria

27.3-69.2, 12, 45 uone

(3-6-69, de 14, 15 horas)

WALDIR FERNANDES DE LIMA

ADVOGADO

Inscrito na O. A. B. Seção de Goiás sob o n.º 640

ESCRITÓRIO: Rua 8 n.º 37 - sala 66

RESIDÊNCIA: Av. B, 136 - Fone 6-4149 - Setor Oeste
Goiânia - Goiás

EXMO SENHOR DR JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE GOIÁS.

P. J. - J. C. J. DE GOIÂNIA
Protocolo
Entrada 7 / Março / 69
Folha 52 Nº. 233
JUSTIÇA DO TRABALHO

MAURO HYGINO SOARES, brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua L-8 nº 13, Bairro Feliz, com o devido respeito e acatamento, vem expor para a final requerer a V.Excia., contra a firma MOURA BENTES, Engenharia e Comércio Ltda., com sede à Rua 226 nº 12, Setor Universitário, desta cidade, o seguinte:

Que, conforme faz prova sua carteira de trabalho nº 51.52, série 60, em poder da reclamada, bem assim várias testemunhas, se necessário - o reclamante ingressou no quadro de pessoal de obras da reclamada, em 4 de fevereiro de 1.968.

Que o reclamante, a mando da reclamada serviu, na qualidade de pedreiro, nas localidades de Goiatuba, Anápolis e nesta Capital, recebendo salário mensal de NCr\$270,00 (duzentos e setenta cruzeiros novos), sendo NCr\$200,00 (duzentos cruzeiros novos) de salário propriamente e NCr\$70,00 (setenta cruzeiros novos), correspondente à alimentação e acomodação.

Que, entretanto, a suplicada, não obstante insistentemente cobrada, está a dever ao reclamante 9 (nove) meses de salários, isto é, de junho de 1.968 a fevereiro de 1.969.

Que, nestas condições, em face do que dispõe o art. 483 da Consolidação das Leis do Trabalho, quer o reclamante rescindir o contrato de trabalho que mantém com a reclamada e pleitear a seguinte indenização:

- a)- Salário (um salário p/ ano de atividade).... NCr\$270,00
- b)- 1/12 (para integrar o salário)..... NCr\$ 22,50

Maurício Hymônio Soares
Brazileiro
casado
Advogado
Rua 1-2 nº 13-Bairro Vila-Goiânia-Goiás

Promover junto à Junta de Conselheiros do Trabalho, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, a competente ação para recebimento de seus salários e outras vantagens, contra a firma Loure Fentes, engenharia e comércio Ltda. com sede à Rua 226 n. 12, Setor Uni-crístico, nesta Capital, xxxxxxxx

Reconheço verdadeira a firma _____
Maurício Hymônio Soares
do que dou fé.
Em testemunho _____ da verdade
Goiânia, 6 de maio de 1945



MURCIO HYMONIO SOARES



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º.....

Moura Bentes Engenharia e Comércio Ltda.

Rua 226 nº 12 - Setor Universitário

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Mauro Hygino Soares

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº 9, às 16 (dezesseis) horas do dia 7 (sete) do mês de abril 1969, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.^a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiania, 20, de março de 19 69


CHEFE DA SECRETARIA

Certidão

Certifico que, nesta data, compareci
ao Sr. Of. de Justiça, o mandado
ordenado, ~~em~~ notificação de
fls. Em 20-3-69

J. A. de J.
Obs

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que, deixei de fazer a notifi-
cação ao reclamado Moura Bentes Engenharia e Comercio -
Ltda., porque não me foi possível localizar a rua 226 -
no Bairro Universitario - NESTA.
Goiania, 25 de março de 1969.

Of. de Justiça

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao
Sr. Presidente.

Goiania, 25 de 3 de 19 69

J. A. de J.
Secretário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

fos. 7

TÉRMO DE ADIAMENTO DE AUDIÊNCIA

Proc. n.º J C J 233/69

Aos 7 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às 16,00 horas, na sala de audiências desta junta, Presente o reclamante Mauro Higinio Soares, rep. por seu advogado Dr. Neide Rocha Coelho e Ausente o reclamado Moura Bentes Engenharia e Comércio Ltda.

....., não tendo se realizado a audiência para apreciação da reclamação do primeiro contra o segundo, em razão de não ter sido notificado o reclamado por estar fechado a casa do endereço da notificação. O Dr. advogado do reclamante ficou de trazer novo endereço da reclamada dentro de três dias, a fim de que possa a mesma ser notificada novamente.

foi designada nova audiência para o dia 23 de abril de 1969, às 16,00 horas, ficando cientes apenas o advogado do reclamante.

Pelo que eu, Chefe de Secretaria, lavrei o presente

Cientes :

MOR

[Assinatura]
Chefe de Secretaria

A D V O G A D O S

WALDIR FERNANDES DE LIMA

Insc. na O.A.B. Secção de Goiás sob o n.º 640

NEIDE ROCHA COELHO

Insc. na O.A.B. Secção de Goiás sob o n.º 1.449

ESCRITÓRIO - Rua 8 n.º 37-D - Sala 72 - Fone.....
GOIÂNIA - GOIÁS

P. J. — JCJ DE GOIÂNIA

Protocolo

Entrada 8 / 4 / 1969

Fôlha 223 N.º 244

JUSTIÇA DO TRABALHO

8/4/69

EXMO SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÁS.

*J. nos autos, faz-se a
autificação pedida.
10-5-69.
Paul*

MAURO HYGINO SOARES, brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado nesta Cidade, vem, nos autos da Ação de Indenização que move à MOURA BENTES - Engenharia e - Comércio Ltda, fornecer a V.Excia, os endereços dos Senhores Diretores responsáveis pela mencionada firma:

- a)- **Diretor Comercial- ALBERTO BORGES DE CARVALHO JÚNIOR- Rua 94, nº 1.165- Setor SUL, desta Capital;**
- b)- **Diretor Técnico- Dr. OLAVO DE MOURA BENTES- Av. D, nº 128, lote 77, quadra 11- Setor Sul, desta Capital.**

N. Termos

P. Deferimento.

Goiânia, 8 de abril de 1.969

[Handwritten signature]

PP

Insc. 640

[Handwritten signature]

PP

Insc. 1.449



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

A

Moura Bentes Engenharia e Comércio Ltda., na pesso do
Sr. NOTIFICAÇÃO N.º

Dr. Clavo de Moura Bentes-Av.D nº128-lote 77-quadra 11-S.Sul
ou Sr.

Alberto Borges de Carvalho Júnior
Rua 94 nº 1.165 - Setor Sul-Nesta

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

Mairo Hygino Soares

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta
Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº9
às 16,00 (dezesseis) horas do
dia 23 (vinte e tres) do mês de abril-1969, para audiência relativa
à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar
necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o
julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto
à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.^a estar presente, independentemente
do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir
pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas
declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 10 de abril de 1969

CHEFE DA SECRETARIA



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3.ª Região

JUSTIÇA DO TRABALHO

GUIA PARA EXPEDIÇÃO MANUAL DA CORRESPONDÊNCIA

DATA	N.º
/ /	972/10

N.º DE ORDEM	ESPÉCIE	N.º DA SAÍDA	DESTINATÁRIO
1	Not. reclamação		Moura Santos Engenharia e Comércio Ltda. assunto: Not. reclamação - aud. no dia 23-4-69, às 16 (dezesseis) horas - interessado Mauro Higino Soares.

Recebi em

15/04/69

às 13.00 horas

RUBRICA OU CARIMBO

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº. JCJ- 233 / 69

Aos 23 dias do mês de abril do ano de 1969, às 16,00 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, sob a presidência do Dr. Herácito Pena Junior, M. M. Juiz do Trabalho, presente os srs. Halley Garcia Rocha, vogal representante dos empregadores, e Domiciano de Sousa Marinho, vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Mauro Hygino Soares contra Moura Bentes Engenharia e Comércio Ltda., relativa a salários retidos, aviso prévio e 13º salário no valor de NCr\$

Aberta a audiência, foram, de ordem do M. M. Juiz Presidente, apregoadas as partes, havendo comparecido apenas o reclamante acompanhado do advogado Dr. Waldir Fernandes de Lima.

Em seguida o Sr. Juiz Presidente propôs aos Srs. Vogais a solução do dissídio e havendo votado ambos, proferiu a seguinte decisão:

CONSIDERANDO que o não comparecimento da reclamada a audiência quando legalmente notificada importa em revelia além da pena de confesso quanto a matéria de fato, nos termos do art. 844 da CLT;

CONSIDERANDO que não chegou a esta Junta qualquer manifestação de propósito da reclamada de se defender da reclamação ajuizada;

CONSIDERANDO o mais que dos autos consta:

R E S O L V E U a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, por unanimidade de votos, julgar procedente a reclamação para condenar a reclamada a pagar ao reclamante a importância de NCr\$3.532,50 e mais custas no valor de NCr\$106,93.

Nada mais havendo encerrou-se a presente audiência.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



12/12

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO — 3ª. REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Goiania * Goiás

~~Belo Horizonte Minas Gerais~~

Notificação nº. 478/69

Em 30 de abril de 1969

Ilmo. Sr.

Moura Bentes Engenharia e Comércio Ltda.

Rua 226 nº 12, setor Universitário - Nesta

Pelo presente, ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta Junta, em audiência de 23 de abril de 1969,

na Reclamação contra vós apresentada por Mauro Hygino Soares

e cujo inteiro teor consta ~~xxx~~ abaixo

~~xxxxxx~~
cópia anexa.

"RESOLVEU a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, por unanimidade de votos, julgar procedente a reclamação para condenar a reclamada a pagar ao reclamante a importância de NCr\$3.532,50 e mais as custas no valor de NCr\$106,93".

Cordiais saudações

CHEFE DE SECRETARIA

Certifico que em 08 de maio de 1969
foi expedida a notificação da sentença de fls. 12
pelo registrado postal nº 39/154 com "AR",
Goiânia, 8 de maio de 69

Chefe da Secretaria



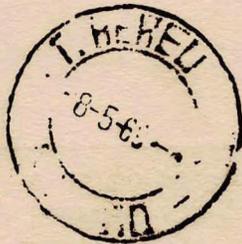
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
CAIXA POSTAL - 120
GOIÂNIA-GO.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.^a REGIÃO

Not. de Decisão

Aviso de Recebimento

Ilmo. Sr.
Moura Bentes - Engenharia e Comércio Ltda.
Rua 226 nº 12 - Setor Universitário
N E S T A



Registrada N.º 39.154

14/5/69

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusões os presentes autos, ao
Snr. Presidente.

Goiânia, 14 de Maio de 1969

John de Lencastre
Secretário

Not. via do Sr. Oficial
de Justiça
14/5/69
[Signature]

certidão

Certifico que, nesta data, entreguei
ao Sr. Of. de Justiça a notificação orde-
nada. Em 21-5-69

John de Lencastre
Chs

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que deixei de notificar a firma
reclamada Moura Bentes Eng. e Comércio Ltda., da decisão
proferida por esta Junta em audiência do dia 23-4-69, às
16 horas, porque a reclamada encontra-se em lugar incerto
e ignorado.

Goiânia, 13-6-69.

[Signature]
Of. de Justiça

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusões em presentes autos, ao

Sr. Presidente.

Colômbia, 16 de 6 de 1969

M. [Signature]
Secretário

Notificar por edital
do, 16-6-69.

Amorim

[Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly bleed-through or a second page's content.]

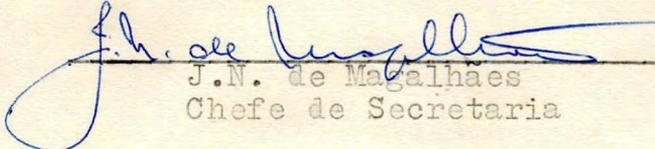
15
Dover

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente fica notificado Moura Bentes Engenharia e Comércio Ltda., domiciliado em lugar incerto e ignorado, da DECISÃO proferida por esta Junta, em audiência de 23 de abril de 1969, às 16 horas na reclamação apresentada por Mauro Higino Soares contra o notificado e cujo inteiro teor consta abaixo:

"RESOLVEU a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, por unanimidade de votos, julgar procedente a reclamação para condenar a reclamada a pagar ao reclamante a importância de NCr\$3.532,50 e mais custas no valor de NCr\$.. 106,93". + NCr\$0,10 de guia.

Secretaria da JCJ de Goiânia, em 26 de junho de 1969.


J.N. de Magalhães
Chefe de Secretaria

526/69

Goiânia - Goiás

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

26

junho

69

Exmo. Sr. Diretor:

Encaminho a V. Exa. o incluso edital, relativo ao processo nº JCJ-233/69 entre partes Mauro Hygino Soares, reclamante e Moura Bentes Engenharia e Comércio Ltda., reclamada, solicitando-lhe ordenar a sua publicação no Diário Oficial deste Estado, na parte relativa a Justiça.

Solicito-lhe, ainda, remeter a esta Junta a fatura de preço do respectivo edital, a fim de ser incluído nas custas do processo, para posterior pagamento nêsse Consórcio.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. os meus protestos de estima e consideração.



Paulo Fleury da Silva e Souza
Juiz Presidente

Exmo. Sr.
Diretor Superintendente do CERNE
NESTA



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3.ª Região

JUSTIÇA DO TRABALHO

GUIA PARA EXPEDIÇÃO MANUAL DA CORRESPONDÊNCIA

DATA	N.º
18/7/69	16

N.º DE ORDEM	ESPÉCIE	N.º DA SAÍDA	DESTINATÁRIO
			Comunicação a Moura Bendentes Engenharia e Comércio Ltda. Proc. 233/69

Recebi em

18/07/69

às

horas

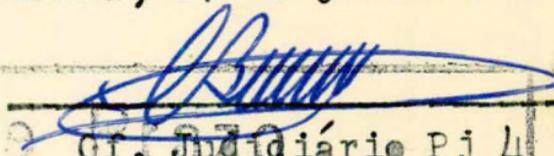
RUBRICA OU CARIMBO

[Handwritten signature]

C E R T I D ã O

Certifico que o edital a que se refere o presente recebe, foi publicado no Diário Oficial (D. J.) do estado de 4 de setembro de 1969, às fls. 12.

Goiânia, 17 de janeiro de 1970


Vencimento de Gr. Judiciário Pj 4

Certifico que, em 15 / 9 / 69, decorreu o prazo de 10 dias, para recorrer ao
recurso da 1. Instância pr.

Goiânia, 17 de Janeiro de 1970

Dario Roberto Felner
Chefe da Secretaria

17
Damas

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao
 Snr. Presidente.

Goiânia, 24 de Fevereiro de 1970

Janeiro Poluano Remy
 Secretário

do Repte. Aguardar providência
 que tem advogado cons-
 tituído nos autos.

Int
 24/02/70

Certidão

Certifico que, nesta
 data, o advogado do repte
 ficou ciente do exposto.

po. 24-2-70
 Janeiro R = f

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes
 autos, ao Sr. Presidente.

Goiânia, 19 de Junho de 1975

Damas Rosa
 DIRET. R. DE SECRETARIA

Proceder a execu-

gan
 19/6/75

57

SECRETARIA

VS

CERTIDÃO

Certifico que foi extraído o competente mandado, o qual entreguei ao Sr. Oficial de Justiça.

Goiania, 05/01/77



Secretaria

pl



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

18
Nema

Proc. nº JCJ- 233/69
Mandado nº - 56/77

MANDADO DE CITAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de ~~acórdão~~ decisão na forma abaixo:

O Doutor Herácito Pena Júnior Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, manda ao Oficial de Justiça deste Juízo, que, à vista do presente mandado, passado a favor de: Mauro Hygino Soares, em cumprimento, notifique Moura Bentes Eng. e Com. Ltda., para pagar, em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 113,31 (cento e treze cruzeiros e trinta e um centavos), correspondente ao principal, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos do(a) ~~acórdão~~ decisão, e cujo inteiro teor é o seguinte:

"RESOLVEU a JCJ. de Goiânia, por unanimidade de votos, julgar procedente a reclamação para condenar a recda. a pagar ao recte. a importância de Cr\$ 3.532,50 e mais custas no valor de Cr\$ 106,93".

Cálculo: Cr\$ 106,93 + Cr\$ 6,38 = Cr\$ 113,31

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, NA FORMA DA LEI.

Eu [assinatura], Diretor de Secretaria datilografiei e subscrevi, aos 05 dias do mês de janeiro de 1977.

[assinatura]
Juiz do Trabalho

Endereço de executado: Rua 226, nº 12 - Setor Universitário - Nesta.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé que nesta data me dirigi ao endereço do executado e, sendo aí, deixei de efetuar a diligência porque o mesmo mudou-se, encontrando-se, atualmente, em lugar ignorado, segundo informações que obtive com os seus vizinhos.

Certifico mais que diligenciando não encontrei bens penhoráveis de propriedade do executado.

Goiânia, 12 de JANEIRO de 1977

J. de A. Silva
Oficial de Justiça

C O N C L U S Ã O

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Goiânia, 20 de 01 de 77

J. de A. Silva
Diretor de Secretaria

Arquivado de
em 20/01/77

ANTONIO ALVARES DA SILVA
Juiz de Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc. nº JCJ- 233/69

Mandado nº - 56/77

MANDADO DE CITAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de ~~Exec. Ex. Ex. Ex.~~ decisão na forma abaixo:

O Doutor **Herácito Pena Júnior** Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de **Goiânia**, manda ao Oficial de Justiça deste Juízo, que, à vista do presente mandado, passado a favor de: **Mauro Hygino Soares**, em cumprimento, notifique **Moura Bentes Eng. e Com. Ltda.**, para pagar, em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de **Cr\$ 113,31** (cento e treze cruzeiros e trinta e um centavos), correspondente ao principal, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos do(a) ~~acórdão~~ decisão, e cujo inteiro teor é o seguinte:

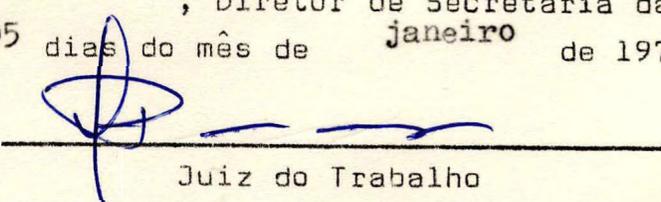
"RESOLVEU a JCJ. de Goiânia, por unanimidade de votos, julgar procedente a reclamação para condenar a recda. a pagar ao recte. a importância de Cr\$ 3.532,50 e mais custas no valor de Cr\$ 106,93".

Cálculo: Cr\$ 106,93 + Cr\$ 6,38 = Cr\$ 113,31

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra, NA FORMA DA LEI.

Eu S, Diretor de Secretaria datilografiei e subscrevi, aos 05 dias do mês de janeiro de 1977.


Juiz do Trabalho

Endereço de executado: Rua 226, nº 12 - Setor Universitário - Nesta.